

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL DO PIAUHY.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convençionar: as publicações dos que não forem assignantes, serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilizados por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO IV.

THERESINA, SABBADO 12 DE DEZEMBRO DE 1868.

NUMERO 177

## A IMPRENSA.

THERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 1868.

### Partido Liberal.

No dia 6 do corrente, em casa do nosso illustro amigo o Sr. Dr. José Manoel de Freitas, reunidos diversos cidadãos desta cidade que pertencem a opinião liberal, sob a presidencia do mesmo Sr. Dr. Freitas, e servindo de secretarios o Dr. Francisco Martins da Fonseca, e capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco, assentou-se fazer a escolha de 7 cidadãos que compozessem o directorio do partido liberal desta provincia, em attenção ao que preceitua o 6.º dos artigos organicos do centro liberal da corte.

Forão votados os seguintes Srs:

Dr. José Manoel de Freitas.  
Coronel José d'Araujo Costa.  
Coronel Firmino Alves dos Santos.  
Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura.  
Dr. Polidoro Cesar Burlamaque.  
Tenente-coronel José Joaquim Avellino.  
David Moreira Caldas.  
Dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima.  
Dr. Francisco Martins da Fonseca.  
Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.  
Capitão Raimundo Theotônio da Morada.  
Dr. Newton Cesar Burlamaque.  
Major João da Cruz e Santos.  
Capitão Antonio Alves de Noronha.

Os 7 primeiros compõem o directorio, sendo substitutos os que se seguem pela ordem em que se acham collocados.

O directorio, reunindo-se em seguida, elegeu para seu presidente o Sr. Dr. José Manoel de Freitas, e para comporem a commissão de correspondencia com os circulos parochiaes os actuaes redactores deste jornal—Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, e David Moreira Caldas.

Foi deliberado que se fizesse a communicação respectiva para o centro liberal, e que fossem convidadas as influencias liberaes, das diversas freguezias da provincia, para organisarem os circulos parochiaes.

Já o dissemos, e ainda repetimos, não resta a menor duvida que o partido liberal tem de entrar em difficeis e constantes lutas, e para que ellas tenham efficacia e produção todo o seu effeito—carecemos de uma forte organização.

Os embustes e as intrigas de que se tem servido os nossos adversarios no sentido de fazer crer que o partido liberal se acha em discordia—devem ser combatidos pela união do mesmo partido, manifestada por factos que deixem bem patente a sua homogeneidade.

### Relatorio.

Acaba de chegar nesta cidade, vindo do Maranhão e impresso no acreditado estabelecimento typographico do Sr. Belarmino de Mattos, o relatorio com que o segundo vice-presidente da provincia o nosso illustre e distincto amigo

Dr. José Manoel de Freitas abriu a sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial em julho do corrente anno.

E' um interessante documento official para a provincia do Piahy: a lucidez e proficuidade das ideias, a belleza do estylo, a abundancia de esclarecimentos que nelle se encontra, sobre tudo relativamente ao trabalho livre por meio da colonisação nacional; a creação de officinas de trabalho na cadeia publica desta cidade; a elucidação das importantes questões de limites com o Ceará e Maranhão, illustrada com tres mapas chorographicos das vertentes do rio Parnahyba, do valle de Carateús (Principe Imperial e Independencia) e territorio comprehendido entre o delta do Parnahyba e a fóz do Timonha,—e documentos officiaes antigos que melhor esclarecem a materia, o tornão sobre maneira recommendavel e digno de serio estudo da parte dos que se interessam pelas cousas publicas do paiz.

Torna-se tambem notavel a parte estatistica da provincia, desde 1752 até hoje, desenvolvida em um dos capitulos desse relatorio; parte que combinada com a do lucido relatorio do ex-presidente Dr. Adelino Antonio de Luna Freire serve sufficientemente para com proveito estudar-se esse curioso ramo da historia da provincia.

Entre os diversos appensos do relatorio notamos um minucioso e bem acabado trabalho do nosso digno amigo Dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, director geral da instrucção publica, onde demonstra o estado da instrucção publica da provincia e indica as modificações que julga necessario fazer-se ao respectivo regulamento.

O relatorio do Sr. Dr. Freitas honra sobremodo sua intelligencia e illustração: revela sua dedicacão ao trabalho das cousas uteis, e o recommenda a consideração do paiz, e mais uma vez ainda a estima e gratidão de seus comprovincianos.

### Atlas do Brazil.

O muito distincto maranhense Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida acaba de illustrar as letras patrias com a publicação de um excellent atlas do Brazil.

O trabalho lithographico é completo, e torna-se notavel por ter sido executado no paiz, em officina propria do illustrado autor.

O trabalho scientifico é de esmerado gosto e revela incansavel labor e profundo estudo.

Em verdade, as minudencias relativas a cada uma das provincias satisfaz completamente ao espirito mais investigador, que encontra ainda esclarecimentos especiaes na parte descriptiva (36 paginas com 5 columnas de texto) que precede as 27 cartas de que se compõe o atlas, que assim se torna, ao mesmo tempo, um ottimo tratadozinho de geographia e historia patria, adaptado a todas as intelligencias.

Honra, por tanto, ao Sr. Dr. Candido Mendes, que tão importante serviço acaba de prestar ao paiz de que é muito digno filho.

A um dos redactores deste periodico offereceo elle um exemplar de sua obra, tão justamente gabada por toda parte. Temos pois o prazer de publicar a carta que daqui lhe foi dirigida, agradecendo tão valiosa offerta: eil—a:

« Illm. e Exm. Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida.

« Tenho a satisfação de responder a honrosa carta que V. Exc. dignou-se dirigir-me em 14 de outubro.

« Foi-me entregue o valiosissimo presente que V. Exc. teve a bondade de fazer-me: um exemplar do Atlas do imperio.

« Quando os homens mais illustres do paiz, e quando a grande imprensa estrangeira,—dirigem a V. Exc. as expressões mais significativas de justo apreço por aquelle trabalho, que veio tornar ainda mais conhecido o nome sympathico de um dos mais distinctos filhos da provincia do Maranhão,—tão fecunda em genios, digo, quando V. Exc. ha sido merecidamente victoriado pelos mais eminentes escriptores, o que poderei eu dizer a V. Exc. que possa servir para ornar mais a sua gloriosa corôa de incansavel cultor da geographia e letras patrias? As minhas toscas expressões talvez que tenham a infelicidade de, ferindo a reconhecida modestia de V. Exc.—tornarem-se flores importunas lançadas sobre uma senda sufficientemente florida.

« Como quer que seja, V. Exc. tenha a bondade de aceitar meus emboiras pela publicação e brilhante acolhimento do Atlas do imperio do Brazil.

« Outro sim, fallecem-me as expressões, para devidamente agradecer a V. Exc. a menção demasiadamente honrosa que se dignou fazer de meu obscuro nome, naquella obra monumental: os relevos, embora de ordem muito secundaria, permanecem esculpidos no pedestal de bronze.

« N'outra occasião escreverei a V. Exc. dando mais esclarecimentos desta provincia conforme pede-me.

« Tenho a mais subida honra assignando-me

De V. Exc.

constante admirador e obrigm.º cr.º

David Moreira Caldas.

« Therezina 30 de novembro de 1868.»

**Delegado de policia do Principe Imperial, Joaquim Domingues Moreira.**

Será o mesmo homem?

« Testemunha—José Antonio Rodrigues, pardo, casado, natural desta freguezia, de idade de 28 annos, que vive de seu trabalho de agricultura, e morador no lugar—Convento—do termo de Principe Imperial da provincia do Piahy

e de presente assistente nesta villa. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita e prometeu diser a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo-lhe perguntado pelo dito juiz a respeito do conteudo na pteção a folhas, da queixoza Raimunda da Silva de Queiroz: que toda lhe foi lida e declarada. Disse q' estando no lugar Convento do termo do Principe Imperial do Piahy apparecendo ahi uma escolta q' andava em seguimento de José de Barros Mello, condusirão a elle testemunha ao lugar Pitombeira, deste termo, de baixo de prisão, pegando na corda de dous individuos que vinhão presos do lugar Cacicumbas, e chegando ao lugar da Pitombeira segurando na corda dos dous presos, os quaes era um filho do finado Leandro Rodrigues de nome Tiburcio, e outro de nome Manoel Ignacio, presenciou elle testemunha todo o acontecimento das mortes de Leandro Rodrigues, Honorato Rodrigues, e Feliciano Rodrigues, sendo este irmão de Leandro Rodrigues, Honorato, cunhado de ambos, e as pessoas que vinhão na escolta, e assistirão as mortes forão a seguinte: Francisco Xavier de Mello, Ignacio de Mello, João Alves Bezerra filho do major Manoel de Paiva Bezerra, José Felix, Zefirino de tal, Raimundo Tavares, Manoel da Rocha, Vicente Rodrigues, José Simião, um tal Ribeiro, João dos Santos, João Luiz, Francisco Alves, Joaquim Moreira, Candido Moreira, José Felix conhecido por José Magro, Manoel Baptista, e um tal, José, ambos estes dous ultimos sobrinhos do major Manoel de Paiva Bezerra, e os que vio elle, testemunha atirar nos infelizes, ao depois de José Magro estar com elles rodeados, forão Candido Moreira, Joaquim Moreira, e o mesmo José Magro, Raimundo Tavares, Francisco de Mello, João Alves, os sobrinhos do major Manoel de Paiva Bezerra, Manoel Baptista, e José de tal, já mencionados, não podendo distinguir dos mais, por que como estes—outros atiravão, seguindo-se ao depois de feitas as mortes darem os individuos de que se compunha a escolta muitos tiros para o ar como um testemunho de alegria e depois do que sahirão para o lugar Mundo Novo deste termo, e ahi vindo ao depois o major Manoel de Paiva Bezerra, trasendo preso José Serafim, por antonomazia Maxoca, despachando, elle major Bezerra, a escolta entregando ao sobrinho digo, e entregando o sobredito preso a Joaquim Moreira, ouviu elle testemunha ao dito major Manoel Bezerra dizer que se achassem José de Barros matassem, e mais não disse, e nem do costume. E sendo-lhe lido o seu juramento achou-o conforme com o que deposto tinha, e para constar se assignou o dito juiz com a testemunha, e procurador da queixoza, o Dr. Luiz Lopes Teixeira, assignando a rôgo da testemunha por não saber escrever—Liberalino Dias Martins. Eu

Joaquim Dias Martins Junior escrivão o escrevi—Aragão—a rogo de José Antonio Rodrigues—Liberalino Dias Martins—Luiz Lopes Teixeira.»

*Será ainda o mesmo homem?*

«Auto de corpo de delicto e exame feito na pessoa de Sebastião Ribeiro Mello, como abaixo se declara.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e nove, aos vinte e um dias do mez de agosto do dito, nesta villa de Souza da comarca de Pombal e provincia da Parahiba do Norte, nesta igreja matriz de N. S. dos Remedios, onde se achava o delegado supplente o Dr. Amaro Gomes dos Santos comigo escrivão da subdelegacia abaixo declarado, que fui vindo no impedimento do escrivão actual para proceder o exame e vistoria no cadaver do fallecido Sebastião Ribeiro e Mello, e achando-se presentes os arbitros João Ferreira da Silva Junior, e Joaquim Theotônio de Paula que pelo dito delegado foram chamados, e nomeados para o dito exame, e em virtude da ordem do dito delegado que logo lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos e lhes encarregou, que em boa e sã consciencia, sem dolo, malicia, ou calumnia entrassem no exame, e bem assim avaliasssem os estragos dos mesmos ferimentos, e preenchido os seus deveres declarassem o que achassem, e entendessem a respeito dos mesmos ferimentos no dito cadaver. E sendo por elles aceito o juramento, assim o prometerão cumprir como lhes era encarregado; e entrando no dito exame em presença do dito delegado e de mim escrivão, depois de fazerem as experiencias necessarias em taes casos: declararão ter o morto um tiro nos peitos onde empregou uma bala e um carço de chumbo, no lado direito, uma balla nas costellas do lado esquerdo, um carço de chumbo empregado no braço esquerdo e o mesmo braço quebrado, que parecia ser feito com instrumento contundente, e no mesmo braço nove facadas, e na chave da mão uma facada, e uma cutilada na cabeça. E derão o exame e vistoria por concluido, de que dou minha fé: e para constar mandou o dito delegado fazer este auto, que assignou com os peritos, e eu José Ignacio de Sant'Anna escrivão da subdelegacia escrevi.—Amaro Gomes dos Santos, delegado supplente—João Ferreira da Silva Junior—Joaquim Theotônio de Paula.—Numero dous, reis cento e vinte reis de sello.—Villa de Souza, 10 de outubro de 1849.—Vicente de Souza Nazareth.

## PUBLICAÇÕES GERAES.

Illm. Exm. Sr.—Tendo sido violentado nos meus direitos de propriedade e segurança individual, pela primeira autoridade policial deste termo, venho perante V. Exc. queixar-me das offensas que recebi, e pedir ao mesmo tempo providencias em ordem a evitar, não só a que taes attentados se reproduzão, como tambem a que rão fiquem impunes aquelles de que fui victima. No dia 17 do mez passado, pelas 8 horas da noite, estando eu em minha caza sita na fazenda Cabeço deste termo, a sós com minha familia, descansando um pouco das fadigas do dia, eis surge repentinamente na porta della uma numerosa escolta, composta de 23 praças armadas e um official de justiça, comandadas pelo sargento de policia denominado—Curinga—e um tal Manoel Ferreira aggregado do delegado de policia tenente-coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa—surpreendido por tão

estranha appareição, e inquerindo os motivos e o fim de semelhante deligencia aquellas horas em minha caza, tive um resposta que fora o delegado quem a mandára alli, para o fim de ser ella cercada e varejada, bem como presos eu e os meus filhos que nella fossem encontrados. Por mais que eu objectasse, e reluctasse pacificamente à execução de uma tal ordem, por mais que o official de justiça Luiz da Costa Martins observasse q' a noite não se podia proceder a varejamento algum, nada disto serviu; e a deligencia penetrando no interior de minha habitação, sem a menor sombra de formalidade, percorreu todos os quartos, abriu caixas, revolveu tudo, poz em confusão todos os objectos que encontrou, e por fim, como não descobriu meus filhos, nem criminoso algum, prendeu-me, conservando-me nesse estado dia e meio, vindo a soltar-me somente depois que o capitão Possidonio de Souza Martins apresentou-se protegendo-me, e afirmando, embora sem autorisação minha, que eu não votaria mais com os liberaes. O respeito que devo ao governo e as leis do meu paiz fez com que me abstinissem de qualquer represalia equivalente a aggressão que se me fazia, mas nem por isto o attentado commettido deixa de ser menos estupendo, pois que nem ao menos revestiu certas apparencias de legalidade—Com effeito Exm. Sr.—oCodigo Criminal no art. 209 diz q' só se pôde entrar a noite na caza do cidadão nos casos de incendio, ruina total da casa, inundação, pedido de soccorro, e commettimento de algum crime, no entanto a minha caza foi cercada e varejada ás oito horas da noite, fora inteiramente dos casos apontados! O art. 89 do codigo do processo, mencionando os casos em que deve conceder-se mandado de busca, fallá somente em cousas furtadas ou achadas, criminosos, moeda falsa, instrumentos da falsificação, armas, munição e objectos necessarios á prova de algum reo; no entanto o fim da deligencia era prender os meus filhos, que não são e nunca foram criminosos, para recrutas do exercito! O art. 192, §§ 1, 2 e 3 ordena que o mandado legal de busca para ser exequivel, indique a caza pelo proprietario ou inquilino, o numero e a situação della, e descreva a pessoa ou cousa procurada; no entanto, o mandado que me apresentou o official de justiça estava concebido em termos genericos, sem menção especial de nenhuma das circunstancias expostas! o que V. Exc. pôde verificar, lendo a copia sob n.º 1 que tenho a honra de enviar a V. Exc. O art. 199 do referido codigo determina que os officiaes da deligencia antes de entrarem na caza onde vão dar busca, mostrem e leiam ao morador os respectivos mandados, intimando-o depois para que abra a porta; no entanto nada disto se fez na occasião opportuna, porque até o official de justiça oppunha-se à extemporanea ordem do delegado, e não obstante essa falta essencial, foi penetrado o lar de minha familia! O artigo 10 da lei das reformas diz positivamente que para a concessão de mandados de busca, são necessarios vehementes indicios, ou fundada probabilidade da existencia dos objectos, ou do criminoso, no lugar da busca e que no caso de não verificar-se a achada, serão communicadas aquem soffreu a busca as provas em que o mandado se fundou, logo que as exigir; e o artigo 122 do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842 manda que na occasião da expedição de um mandado de busca ex-officio se faça previamente, ou mesmo depois de effectuada a deligencia, se a urgencia do caso não

admittir demora, um auto especial com declaração de todos os motivos e razões de suspeita, que constarem em juizo, no entanto, o delegado mandou correr a minha caza sem ter o minimo fundamento para desconfiar da existencia nella de criminosos ou objectos prohibidos, tanto assim que não se fez auto especial com declaração dos motivos que deviam constar em juizo! O delegado, sem duvida, para não deixar documento de sua criminalidade, quanto ao mandado de busca, não quiz mandar fazer o auto de que falla a lei e não se lembrou que deixando de cumprir este dever, commetta outro crime, por ventura maior. A declaração do official de justiça, encarregado da deligencia, feita perante duas testemunhas insuspeitas, e aqui junta sob n.º 2, assim como as declarações de seis guardas nacionaes inclusive inferiores que fizeram parte da escolta, produzidas tambem perante testemunhas maiores de toda a excepção, com as competentes firmas reconhecidas, e que constituem o documento n.º 3, não deixam parar a menor duvida sobre a existencia da criminosa busca do delegado, e esclarecem bastante todas as suas singulares circunstancias. V. Exc. lendo esses documentos, para os quaes chamo a illustrada attenção de V. Exc. se convencerá do quanto hei expellido, e ficará justamente indignado sabendo que até o inspector do quartelão n.º 25.º Clarismundo de Moraes Rego—fôrça e intima aos soldados da guarda nacional que não estão destacados, a seguirem em deligencias para varejamentos de cazas sem dar a menor satisfação a seus legitimos commandantes! V. Exc. ficará sabendo mais que alem de minha caza, muitas outras foram igualmente invadidas, e devassadas pela escolta ao mando do sargento—Curinga—que é sempre o escolhido para feitos tam revoltantes. A guarda nacional já não quer obedecer a seus legitimos chefes, por que acima destes apresenta-se o inspector de quartelão, ostentando uma audacia, e desenvolvendo uma valentia nunca vistas—O serviço da policia é feito segundo as paixões e rancores das autoridades policiaes, e a vida e a propriedade do cidadão flutuam a mercê dos ventos do acaso—Ouso pois pedir a V. Exc. providencias promptas, para que o crime do delegado de policia seja punido, e reparada a injustiça que elle fez-me.—Oeiras 15 de novembro de 1868.—Manoel da Silva Pimentel.—Reconheço a assignatura supra de Manoel da Silva Pimentel por ter della pleno conhecimento do que dou fé—Oeiras 15 de novembro de 1868—Em testemunho de verdade estava o signal publico. O tabellião publico Antonio Manoel de Freitas Fragoço—

Segue-se sete documentos; sendo, — o mandado do delegado já publicado em o n.º antecedente, e attestados de Luiz da Costa Martins, official de justiça,—Felix Maciel de Souza, Maximo Vieira da Cruz, Thomé Maciel de Souza, Antonio Alves da Rocha, Faustino Pereira dos Santos e Egidio Pereira da Silva, que demonstrão que alem da caza do representante foram cercadas e varejadas diversas outras, no mesmo lugar Cabeço, e que como elle foram tambem presos os sexagenarios Malaquias Coelho de Azevêdo e Elias de Moura Fê,—e assim conservados por espaço de 1 1/2 dias, até que chegara o capitão Possidonio de Souza Martins que se constituiu protector d'elles, sob condição de não seguirem mais a politica liberal: provião os mesmos documentos que o inspector de quartelão Clarismundo de Moraes Rego obrigara a fazer parte da deligencia—diversos

guardas nacionaes, sob pena de prisão. Estavão os documentos sellados e reconhecidas as suas firmas.

Illm. Sr. Dr. chefe de policia.

A V. S. como segunda autoridade, e fiscal da execução da lei nesta provincia, vem o supplicante firmado no direito que lhe confere o artigo 74 § 4º do codigo do processo criminal, denunciar o facto seguinte.

David Valleriano de Cerqueira, morador neste termo, na noite do dia 11 do corrente e na fazenda Pôços, tambem deste termo, onde se achava hospedado, protegido pelas trevas da noite, e repouso dos habitantes, munido de uma chave falsa, e com completo abuso da confiança que lhe foi depositada, penetrou no interior da casa de seu sogro, o ancião Joaquim Machado de Cerqueira, e alli abrindo com dita chave uma caixa, que encontrou em um dos quartos interiores; della saccoou um pequeno bañú que continha dinheiro, e arrombando-o delle roubou a quantia de 1:331\$000 rs. em moeda e um maço de papeis, constando de lettras, obrigações &, cujo dinheiro e papeis depositou no malo, em certo esconderijo por elle sabido.

Avisada a autoridade policial da perpetração desse crime, dirigio-se ao lugar em que elle se deu, e ali havendo prendido o mencionado David Valleriano de Cerqueira, este confessou o facto, e entregou parte da quantia roubada: a autoridade o conservou preso por alguns dias, sendo depois posto em liberdade, sem lhe haver sido formada a competente culpa, nem se processado o facto.

Do quanto tem o supplicante exposto, se evidencia que o mesmo David V. de Cerqueira, commetteu o crime de roubo, previsto pelo art. 269 explicado pela ultima parte do art. 270 do cod. penal, revestido das circunstancias agravantes do art. 16 §§ 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 13, 14, 16, do mesmo cod.

Sendo pois, uma tentativa immoral contra a integridade do imperio das leis, e uma offensa directa aos direitos individuaes do cidadão, a impunidade deste crime, confessado e notoriamente sabido; espera o supplicante que V. S. severo como se mostra no cumprimento da lei, e repressão dos criminosos, se dignará dar as providencias necessarias, e que em sua sabedoria julgar convenientes, para a punição do individuo de que tracto.

São testemunhas do facto, José Joaquim Fontenelle, Jacob José Pereira, Antonino José Fontenelle, Constantino José Ribeiro, Antonio José de Lima, Pedro Nunes Barbosa, capitão José Sergio Fontenelle, Martinho de tal, (morador no Jacaraby), Germano Francisco Augusto da Trindade, todos moradores neste termo.

Por tanto, o supplicante interessando-se pelo cumprimento da lei, e pelas garantias da propriedade individual, offerece a V. S., a presente denuncia, e pelo seu recebimento

R. Justiça.

Piracuruca 27 de Novembro de 1868

Manoel A. de Souza Cabral.

Piracuruca 20 de Novembro de 1868

Srs. Redactores.—Onde não ha lei, não comprehendendo que possa haver progresso, e civilisação, porque como bem: na noite do dia 11 deste corrente no lugar denominado Pôços, distante desta villa, tres leguas, Joaquim Machado de Cerqueira, foi roubado na quantia de 1:331\$000 reis, em moeda papel—

houve logo suspeita ter sido David Valeriano de Cerqueira, genro do roubado. No dia seguinte, Machado pede providencias ao delegado em exercicio Gervasio de Brito Passos, —este manda uma escolta acompanhada do official de justiça, para syndicar do facto, e prender a quem attribuição suspeitos—como de facto—foi preso David, e posto em confissão perante muitas pessoas que lhe fazião immensas promessas, alim delle descobrir, não foi possível conseguirem; entretanto mais logo descobriu ter sido elle o proprio autor do roubo! E dirigindo-se com elle algumas pessoas, forão ao lugar onde estava a quantia depositada, distante meia legua do lugar do delicto (segundo dizem) em um buraco de pedra, dentro d'um bausinho de flandres, e não só existia a referida quantia, como obrigações e mais objectos, faltando apenas, a quantia de 131\$000 rs. O autor do roubo parece ser proveto nessa arte—por que entrou por uma janella de grande tarde da noite, que Machado, deixara aberta para correr fresco, no quarto onde dormia—e com uma chave que para isso levava destranca um bahú grande e tira o pequeno que tinha a quantia roubada, deixando intacto prata e ouro tendo talvez alguma bulha que podia fazer, tornou a trancar o bahú, e retirou-se, não deixando vestígios, se não, o de sua propria confissão—o que está tudo em pratos limpos—Vamos agora a justiça que fez o Sr. delegado: David preso no dia 12, e a 13 seguiu o delegado e o escrivão, para o lugar do delicto—e pelas tres horas do mesmo dia chegarão com o autor do roubo, e até esta data, nada de nota da culpa, e nem o processo devido. Aonde estará a lei?

Submergida no rio Amazonas! . . .

O Illm. Sr. Dr. chefe de policia, por certo não duvidará de providenciar, que não esteja soffrendo um individuo sem ser criminoso, e se é puna-se com as penas da lei, e do contrario, é estar protelando—o direito alheio. A constituição, morte—e foi sepultada a 7 de setembro, e nada se pode dizer por ser progresso da actualidade! . . .

Segundo minhas experiencias que não me podem falhar—pois conheço o terreno em que piso (e veremos) esse crime fica impune, porque o autor delle vale-se do compadre que é compadre do delegado em exercicio. Ora—isso é cousa que o Sr. delegado muito aprecia e logo dirá—porque razão será elle criminoso? Deo o dinheiro não tem crime.—Machado, não perdoa o crime, por ter sido por David roubado duas vezes—filha, e agora o dinheiro, não obstante os empenhos que tem apparecido para elle fazer uma petição ao delegado—dizendo que não soffreu roubo, para melhor ficar alcançado o negocio.

Mas em fim, eu aqui fico presenciando o occorrido para noticiar—lhas segunda vez: o certo é que breve irá David pelas ruas zombando da lei, e da justiça. . . Adeos Srs. redactores, acreditem na firmeza de seu sincero amigo, e que o mundo virou.

#### A PEDIDO.

##### Ad perpetuam rei memoriam.

O individuo que commanda a companhia de policia desta provincia, não está na altura de exercer esse cargo, porque alem de outras muitas razões que por compaixão não queremos hoje declinar, é completamente alphabético: eis a prova:

« Interessante—Vejaõ os leitores quaes são os homens que sua alteza aprovei-

ta para o seu real serviço; nem ao menos sabem escrever o mais simples bilhete: exemplo:

« Vagumeste.

« Solte o soldado Casimiro Jé da S.ª

« J.º Senfim da S.ª »

« O original está nesta typographia para ser visto e admirado!

« O Sr. Senfim quando assigna os officios que faz, diz em seguida do nome connd.º que se deve traduzir por commandante!!

(Da Imprensa n. 174.)

E que tal? . . .

Nem o proprio nome sabe escrever!

João Serafim da Silva, para João Senfim da Silva, vai sem duvida muita differença; e um individuo deste jaez é commandante d'uma importante companhia de policia, e Tacito Coelho, o grande reformador, o incubado herde da crise, não vê estas cousas! Exm. Sr. deputado tenha commiserção da infeliz companhia policial que bons serviços lhe vai prestar na farça de 31 de Janeiro, garantindo a liberdade de sua eleição!

Voltemos ao Sr. Senfim.

E' bem certo o adagio—nem tudo que luz é ouro, e nem tudo o que brilha é prata—porque quem ouvir esse individuo fallar na alta politica como um consumado estadista, tomando arcos de fidalgo, inculcar-se mestre de etiqueta nos grandes salões, dançador sem rival, quem o encontrar nas ruas desta capital com o infallível ordenança figurando como um commandante d'armas, e saber que esse individuo não quer mais o honroso cargo de procurador da camara municipal, porque é rebaixar-se, e outras muitas parvoices, não avaliará por sem duvida a habilidade litteraria d'esse mesmo individuo, proprio para grumete dos navios mercantes, porém infelizmente commandante da companhia de policia do Piahy, para honra e gloria das 96 horas de administração do Sr. Dr. Simplicio.

Pobre João Senfim!

Em vez de estar dando-se ao de fructe publico com aquelle lindo bilheteinho, antes estivesse estudando com assiduidade na aula do Sr. Bacellar, onde alem de poder aprender a ler e escrever, podia aproveitar o curso de humanidades.

E' o quanto desejavamos dizer por esta vez.

Theresina, 23 de novembro de 1868.

Theodoro.

#### A pedido.

Diogo Lopes de Azevedo, da provincia do Ceará e de presente n'esta do Piahy, não podendo ser indifferente a sorte mizera de todos os seus correligionarios, quer desta quer d'aquella provincia, victimas de toda a casta de insultos e violencias e desejando saber ao menos da maneira por que vão sendo tratados, pede aos Srs. redactores da « Imprensa » uma assignatura de seu jornal, e roga ao Sr. coronel Firmino Alves dos Santos o obsequio de receber o jornal, e enviar com o do Sr. Maximiano Rodrigues Monção.

Recreio 24 de Novembro de 1868.

Diogo Lopes d'Azevedo.

#### Perguntas innocentes.

Pergunta-se a quem cumpre responder se o agente do correio desta villa já foi exonerado, e qual a pessoa que foi nomeada para substituí-lo?

Pergunta-se mais, se estando o agente fóra da villa, qualquer pessoa poderá

receber e abrir a malla do correio como tem por vezes aqui succedido?

E se qualquer pessoa ainda mesmo da egreja que assim proceder não incorrerá em alguma pena? . . .

S. José das Cajazeiras, 22 de novembro de 1868.

O velho Jacome.

## NOTICIARIO.

**Pedido justo.**—A população piauhense que forma o partido liberal na provincia pede ao Exm. Sr. presidente da provincia que se digne mandar declarar pelo jornal official se o recrutamento se acha ou não suspenso, e de quando até quando, visto como sem uma semelhante declaração os agentes dos recrutadores estão abusando diariamente de seus poderes, prendem, espancão, ameaçam embora depois soltem as victimas, tudo com o fim de preparar o terreno para a liberdade de voto em Janeiro.

**Continúa o mysterio.**—Em satisfação ao quanto exigem de nós os amigos de diversas localidades acerca da aprovação de eleições municipaes, temos a dizer que ainda continua o mysterio: nada sabemos a respeito.

**Reserva.**—Onofre José Rodrigues feitor do nosso prestimoso amigo tenente-coronel José Antão de Carvalho, de Valença, tendo sido escolhido pelo prepotente Sr. Modesto para saciar sua sede de vingança contra o dito tenente-coronel, obteve uma reserva do Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro, e confiado na importancia e valor della estava no seu serviço quando foi cercado por uma escolta, esbordoado e preso! e ahi vem para esta cidade como recruta.

Que Onofre é feitor do Sr. tenente-coronel José Antão de Carvalho está provado até com documentos de conservadores que não podem deixar de merecer inteira confiança aos homens do governo: o capitão José Francisco Dantas, 1.º supplente do delegado Sr. Modesto, seu cunhado, primo e intimo amigo, é o mesmo que serviu de juiz de paz na farça de 7 de setembro que o Sr. Modesto fez, e pois não pode ser suspeito quando attesta que Onofre é feitor do tenente-coronel José Antão.

A violencia de que Onofre acaba de ser victima—é, ou uma traição que lhe foi armada com essa reserva que tinha, ou então as ordens do Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro não são respeitadas e cumpridas o que mais doloroso se torna por partir esse desrespeito dos homens da ordem, e do respeito e obediencia cegas ao principio da autoridade.

Uma força occulta parece oppor-se a certas ordens e medidas decretadas por S. Exc. o Sr. Dr. Gomes de Castro, essa força tende a aniquilar o prestigio da authority.

Igual caso se dá com João Antonio Marques de Macedo que tambem obteve reserva de S. Exc.

**Sim e não.**—Em 26 do passado o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro ordenou ao Dr. chefe de policia q' com a possível brevidade partisse para a villa dos Picos afim de tomar conhecimento do que ali occorreu com relação ao nosso distincto amigo Dr. Lourenço Valente de Figueiredo: no entretanto passarão-se quatorze dias sem que a ordem fosse cumprida, o que nos fez comprehender que ella ficou sem vigor, ou por não merecer attenção o facto que se dá, ou por q' o Dr. chefe de policia nenhum caso faz das ordens da presidencia embora sejam mandadas cumprir com a possível brevi-

dade. E' a força occulta que tende a aniquilar o prestigio da authority . . . .

**Partida.**—No vapor que a 10 sahiu para S. Gonçalo partiu o Dr. Domingos Monteiro Peixoto, acompanhado do seu secretario, e do commandante da companhia policial com diversas praças.

O commandante da policia vae estacionar em Valença com 40 praças, para garantir a liberdade do voto em Janeiro! . . .

Desmoralizado o Sr. Modesto pela não acceitação de sua celebre eleição municipal presidida por um 11º votado para juiz de paz, e animados os liberaes de Valença por esse acontecimento por certo extraordinario na presente epocha preciso se torna que ao Sr. Modesto se dê força *Semfim* para exercer toda sorte de violencias, e vexações, e que aos liberaes se faça conhecer qual a sorte que os aguarda—isto é que o voto é livre e a urna franqueada aos que comprehendem a senha—bayoneta ou Modesto. . . .

O Dr. chefe de policia dizem que vai estacionar em algum ponto central d'onde possa melhor, e mais de prompto dar o expediente e providencias precisas para a conquista das urnas de Oeiras, Valença, Picos e Jaiçós! . . .

**Jaiçós.**—O delegado de policia em exercicio, tenente-coronel Raimundo José de Carvalho e Souza está addindo diversos guardas nacionaes ao destacamento, com evidente desperdicio dos dinheiros publicos, por quanto, nem a ordem publica está alli alterada, nem na cadeia existem presos, a excepção d'um escravo, que necessitem de soldados para sua vigilancia; vê-se por tanto que esse movimento de tropa não é mais do que um preparativo de terreno para a eleição de janeiro; si bem que tambem se nos diga que—parece ser um meio de favorecer alguém que faz pagamento aos soldados, o qual é feito em generos, depois de muitos dias de vencimento dos respectivos soldos.

O commandante do destacamento, Beltrand, deixando de parte o seu violão e calando a sua maviosa voz, occupa-se em cercar diversas casas, até de meretrizes, a noite; mandando após chamar o delegado para correl-as: tem estabelecido que depois de 9 horas da noite pessoa alguma possa transitar pelas ruas ainda mesmo sendo livre.

O delegado tem demorado a remessa de alguns recrutas que já tem; isto com o fim, segundo consta—nos que elle diz, de vêr se pode recrutar tambem o sarchristão da matriz que havia sabido com o vigario em desobriga, depois do que faria seguir os mesmos recrutas para a capital.

**Piracuruca.**—Perguntão-nos d'alli se é licito a um commandante de batalhão da guarda nacional sahir até fora da provincia, sem passar o exercicio do commando a seu substituto; visto como em 16 de novembro fez viagem semelhante um certo tenente coronel.

Egual pergunta nos fazem a respeito do collector das rendas geraes e provinciaes que ausentando-se a 7 do passado para a Amarração, na provincia do Ceará, ignora-se todavia se foi com licença; sendo certo, entretanto que não deixou substituto em seu lugar, por não tel-o.

**Valença.**—No dia 28 do passado chegou alli de Oeiras 13 soldados a fim de reforçar o exercito do Sr. Modesto.

**Facto horroroso.**—Pedem-nos a publicação do seguinte:

No dia 26 de novembro ultimo, no

lugar Periperi do municipio de Valença foi barbaramente espancado por uma escolta de 7 homens armados de cacetes e espingardas Onofre José Rodrigues, feitor do tenente-coronel José Antão de Carvalho, de quem é inimigo rancoroso o delegado de policia Manoel Modesto d'Assumpção, que determinou a prisão, e essa carnificina. A victima estava dentro de uma roça de seu patrão administrando os escravos em um serviço, foi quando de surpresa accommettido por esses malfiteiros.

Onofre José Rodrigues tinha uma escusa concedida pelo Exm. presidente da provincia, e á sombra della está hoje mettido no tronco, tendo por companheiros dous escravos, aos quaes o delegado de policia quer igualal-o.

Uma trindade, de que faz parte ali o Valenciano é quem está movendo e tomando esta e outras vinganças do tenente-coronel José Antão, que com os cunhados teve uma questão de roça em 1866, sendo advogado da parte adversa o Dr. Firmino Licinio: da-se pretextos diferentes para illudir-se os Srs. Dantas, mas o que é real e puramente real é que dessa questão derivão-se ás perseguições, que soffrem Onofre e os escravos do tenente-coronel José Antão com o fim de ferir este honrado, é respeitavel ancião.

**Tronco.**—Existe um na villa de Valença, bastante conhecido do subdelegado de policia, tenente Elesbão de Castro e Silva, e que se achava em abandono desde a ultima visita que por um certo padecente mandára fazer o coronel Candido de Souza Martins.

E' naquelle historico instrumento de supplicio que são conservados em *boa guarda* os recrutas alli existentes, até que chegue o momento de seguirem para a capital.

**Prova.**—O modo porque o Dr. Lino Leoncio da Assumpção, juiz municipal de Principe Imperial tem tratado o infeliz preso Guaraná acerca de quem temos fallado nos dois ultimos ns. fica evidentemente provado com a publicação do seguinte attestado:

« Antonio de Souza Lima, subdelegado de policia em exercicio nesta villa e seu termo &.

« Attesto em fé de meo cargo, e juro se preciso fór como o supplicante tem sido maltratado em sua prisão pelo actual juiz de direito interino Dr. Lino Leoncio d'Assumpção, o que digo é fundado nas razões seguintes:

« No dia 5 do corrente sendo o supplicante chamado a presença do dito juiz de direito e demorando-se em quanto se preparava e almoçava, o referido juiz disse aos soldados que o forão buscar, para que queirão cinturão e baioneta, ordenando que, se o supplicante se demorasse, o arrastassem e o Arouxessem empregando para isso a baioneta e cinturão refridos, circumstancia que me foi confirmada pelo sargento do destacamento Francisco da Costa Rabello,—e foi dita pelos soldados na cadeia ao proprio supplicante em presença de muitas pessoas; e chegando o supplicante a presença do dito juiz, este o maltratou de palavras, reprehendendo-o pela demora; e depois de fazer-lhe um auto de qualificação, ordenou para que fosse o supplicante recolhido no caixão do crime, onde recluso com 7 criminosos inclusive condemnados, até o dia 20, tendo d'ali sahido a empenhos e com o fim de tomar o supplicante uns remedios, por estar soffrendo em sua saúde.

« No dia seguinte foi o supplicante outra vez chamado para assistir a inquirição de testemunhas, e apenas chegou a porta, o juiz de direito ordenou ao official, que fosse o supplicante corrido antes que entrasse; e que fizesse o dito official e soldados que o conduzião.

« No dia que o supplicante foi recolhido ao caixão do crime baixou para isso o dito juiz uma portaria ao carcereiro; tendo-me de mais affirmado o delegado de policia, que tudo foi somente acto do referido juiz, e no qual elle não teve a menor intervenção.

« Pode usar de minha attestação como lhe convier.

« Principe Imperial 23 de Novembro de 1868.

Antonio de Souza Lima.»

O Sr. Antonio de Souza Lima actual subdelegado do Principe Imperial é conservador. Os actos do Sr. Dr. Lino indignão até ao delegado Joaquim Domingues que não quer ter nelles a menor intervenção!!!

**Manga.**—Um individuo de nome José Bernardino de Sousa, que diz-m ser da provincia da Bahia, acha-se investido do poder despótico de—recrutador—no municipio da Manga, como digno representante dos Srs. Francisco Mendes da Rocha, delegado de policia de Jerumenha, José Lino, subdelegado, e Antonio Gentil de Souza Mendes, recrutador da comarca de São Conçalo,

Tendo aquelle vagabundo pedido uma grande escolta para domar o povo rebelde da Manga, segundo a sua giria « ordeira » —lhe foi ella concedida, chegando á villa ás 7 horas da noite de 27 do mez passado. Forão logo presos e amarrados 2 homens que tem muitos filhos e um rapaz solteiro, mas doente.

As 8 horas da noite d'aquelle mesmo dia a escolta cercou uma casa junto a em que mora nosso amigo o Sr. tenente-coronel Francisco Emygdio de Freitas, e na qual reside um seu caixeiro de nome Deodato Dias Ferreira; tendo n'ella tambem varios generos de commercio, inclusive fazendas.

A referida escolta, sob o commando do mencionado José Bernardino, compõe-se de 12 individuos, entre soldados de policia e guardas nacionaes, todos armados de granadas, facas, facões, bayonetas, cacetes &.

Um tal João Machado de Mattos substitue ao vagabundo no commando d'aquelle borda que não oferece segurança alguma aos direitos de vida e propriedade do cidadão proscripto ou liberal.... Elles promettem derribar afinal as portas da casa que tem cercada e só esperão a ultima ordem de Jerumenha, para onde José Bernardino officiou!

Deodato Dias Ferreira não é somente caixeiro do tenente-coronel Freitas; é tambem procurador da camara municipal, e além disso não é homem que gose de saúde. Junto com elle, na casa sitiada, se achão mais 2 homens que se achãvão trabalhando na reconstrução da casa da camara.

Melchhiades José de Macêdo, fiscal da camara e sargento da guarda nacional, ao ver cercada a casa supra mencionada, tachou semelhante acto de—despotismo nunca visto: por tão grande atrevimento foi logo preso e conduzido para o deposito geral destinado ás pobres victimas dos « homens ordeiros.»

Felizmente, porem, Melchhiades conseguiu evadir-se antes de entrar na prisão que lhe destinãvão.

Os barbaros « ordeiros » proclamão alli que é um crime horroroso o facto de ser liberal ou acompanhar liberais!

Na verdade, parece que assim é; pois todos os dias apparecem violencias inauditas em cada angulo deste maldadado paiz, no sentido de justificar a legenda de terror que dia e noite se o ouve na bocca dos amigos da « justiça e moderação.»

Até a ultima hora, em data de 28 do passado, não era chegada a ordem terminante que José Bernardino sollicitara dos seus soberanos de Jerumenha, e assim continuava a casa cercada.

Quem sabe se a esta hora não terão deitado abaixo as portas, a golpes de machado e praticado quanto desatino lhes viera ao bestuato « ordeiro!»

Quem sabe se a vida, liberdade e fazenda do cidadão foi ao menos respeitada!

Chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente, para esses e outros desatinos que se estão dando na provincia; si bem que, recebemos que S. Exc. já não tenha a precisa força para refrear os desmandos dos seus agentes, aliás « amigos da ordem e respeitadores da autoridade legitimamente constituida.»

De duas uma: ou S. Exc. cala e nesse caso consente, ou então a « ordem » altera-se máo grado as sabias e previdentes determinações de S. Exc. e nesse caso cumpre que sejam energicamente punidos aquelles que abusão do poder com tanto excesso.

**Lycceu.**—Forão encerradas as aulas d'este estabelecimento d'instrução publica.

Dos 11 alumnos matriculados na aula de lingua nacional, regida pelo Dr. Jesuino José de Freitas, forão considerados habilitados para fazerem exame 5;

dos quaes só 1 compareceu e foi approvedo plenamente.

Dos 11 alumnos da aula de francez, regida pelo tenente-coronel José Joaquim Avellino, forão julgados aptos para fazerem exame—7: todos comparecerão e forão approvedos plenamente.

Dos 8 discipulos da aula de geographia, regida pelo Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, forão considerados aptos—2—que tendo deixado de frequentar a aula desde agosto, por isso não comparecerão para fazer o respectivo exame.

Dos 5 alumnos da aula de geometria, regida interinamente pelo Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, forão considerados habilitados para fazer exame—3—

Dos 10 da aula de latim, regida pelo capitão Joaquim Luiz da Silva, nem um foi considerado no caso de prestar exame, por serem todos principiantes.

Os alumnos que fizerão exame forão os seguintes senhores:

De lingua nacional

Antonio Francisco da Fonseca.

De francez

Gentil Homem José Avellino,

Antonio Antisthenes de Macêdo,

Alvaro de Assis Osorio Mendes.

Marcos Aurelio José Avellino,

Candido de Hollanda Costa Freire,

Francisco da Costa Freire,

Manoel Osorio de Souza Mendes.

**Cartas chorographicas.**—As duas ultimas que estão appensas ao relatório de que fallamos no artigo edictorial que se encontra n'outra parte deste jornal,—sahirão publicadas com alguns pequenos defeitos que nos achamos habilitados para corrigir; visto como, forão levantadas por um dos redactores deste jornal.

Notaremos os principaes.

No mappa do « Valle de Carateús » no espaço comprehendido entre a serra da Gazea e a do Salgado, ou desde as vertentes do riacho do Serrote até as do riacho de S. José—não deve ter uma cordilheira como está representada no dito mappa lithographado; pois lá existe apenas uma serie de collinas, com largos intervallos entre si.

Nos limites da Independencia e Principe Imperial, entre o rio Itahim e o riacho de Sant'Anna, existe um lugar cujo nome é « Arueiras » e não Arneiras.

Entre o riacho da Independencia e o rio Itahim, encontra-se um riacho, o do « Jaburú », cujo nome está com a desinencia errada.

A carta chorographica da Amarração e freguezia de N. S. da Graça da cidade da Parnahyba,—devera ter ficado com o seu frontespicio (como no original manuscrito) voltado para o norte; de sorte que, quem o lesse tivesse o oceano em frente, a serra da Ibiapaba a direita &.

Na 3.<sup>a</sup> região do referido mappa, a lagôa do Sobradinho devera ter ficado mais acostada ao mar.

Na barra da Tutoya ha o igarapé da « Estiva » e não Estira.

Em vez de Poção, leia-se « Poção » no lugar de uma ilha que jaz ao sul da Ilha Grande.

O rio Timonha, antes de entrar no mar, forma uma ilha, chamada dos *Veados*.

**Fallecimento.**—Ainda temos a lamentar o fallecimento do nosso amigo alferes Francisco de Lima e Castro, irmão do nosso prestimoso amigo tenente coronel Joaquim de Lima e Castro, a quem apresentamos os nossos sinceros pesames.

**Outro.**—Um innocente filhinho de nosso amigo capitão Antonio Alves de Noronha ha 5 dias deixou de existir. A esse amigo e a sua Exm.<sup>a</sup> familia damos igualmente nossos pesames.

## ANNUNCIOS.

—O abaixo assignado, cordealmente agradece as pessoas que acompanharão os restos mortaes de seu irmão Francisco de Lima e Castro ao cemiterio publico desta cidade no dia 8 do corrente, e roga as mesmas e as demais pessoas de sua amisade o caridoso obsequio de assistirem a missa do septimo dia, que deve ter lugar no dia 14 ás 6 horas da manhã na igreja matriz. A seus cunhados, um signal de agradecimento muito especial, pelos serviços que prestarão a seu dito finado irmão.

Theresina, 11 de dezembro de 1868.

Joaquim de Lima e Castro.

## MUDANÇA.

O abaixo assignado—pode ser procurado do dia 7 em diante em sua casa n.<sup>o</sup> 39, na mesma rua em que actualmemente mora, onde, desde aquelle dia poderá satisfazer a qualquer pedido para o seu estabelecimento.

Theresina 5 de dezembro de 1868.

Eugenio Marques de Hollanda.

## Declaração.

No n.<sup>o</sup> 173 do jornal *Imprensa* de 14 de novembro proximo findo, disse eu que o Sr. capitão Antonio José Villa-nova se recusara a entregar alguns documentos que lhe confiava, dando applicação diversa da que lhe determinava aos mesmos documentos.

Houve nestas palavras manifesta injustiça ao carater do Sr. capitão Villa-nova, injustiça devida a demora no recebimento d'uma carta que de Caxias dirigio-me o mesmo Sr. na qual me accusava a remessa dos mesmos documentos. E como não era intenção minha manchar a reputação do Sr. capitão Villa nova, faço a presente declaração que publico no mesmo jornal *Imprensa*.

Theresina 4 de dezembro de 1868.

Manoel d'Araujo Costa.

## Chiquismo e grande novidade!

Para a—Loja Economica—acaba de chegar, e vende-se á preços deminutos,—um lindo sortimento de sintos de cristal de gostos inteiramente modernos, chapeozinhos de palha da Italia ricamente enfeitados e da ultima moda para senhoras; luvas de Jouvin, anagãos bordadas, tiras do bordados—largos e estreitos; botinas, borzequins e sapatos de trança francezas, e portuguezas tanto para homens como para senhoras e creanças; organdizes finissimos, punhos e collarinhos bordados para vestidos de senhoras; chitas finas de padrões modernos a imitação das chitas persas, proprias para cobertas, &.

Tambem existe um famoso sortimento de rapé, charutos finos, guaraná, e vinhos finos de diversas marcas.

Na mesma casa marca-se com presteza e perfeição, papel para cartas, e cartões para visitas e casamentos, para cujo fim existe um elegante sortimento de cartões, e envelopes dourados e rençados que nada deixão á desejar.

## ATTENÇÃO

Fortunato de Mello Pereira Bastos, na rua Grande, tem uma Typographia bem montada, com excellente prélo. Vende-a por preço commodo.

## Pilulas antsyphiliticas de Viveiros.

Em casa do Sr. Fortunato de Mello Pereira Bastos, á rua Grande, é nesta cidade o unico deposito das verdadeiras pilulas antesyphiliticas de—Viveiros—manipuladas em Caxias na Pharmacia de Manoel de Cerqueira Ribeiro—possuidor da receita. Theresina 29 de agosto de 1868.

Carlos Frederico Ribeiro.

Theresina.—Typ. da *Imprensa*—rua Barroso n.<sup>o</sup>—Impresso por Antonio Joaquim do Amaral Sobreira—1868